

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº. 012/2002

"Altera as disposições referentes à Renovação da Mesa, constantes do regimento Interno".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, no uso das suas atribuições legais de conformidade com a legislação aplicável,

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Modificar o Capítulo II – Da Renovação da Mesa – da Resolução no. 004/92 – Regimento Interno-, que passam a vigorar com as alterações que se seguem:

Parágrafo 1º. – Os artigos 16 e 17 passam a vigorar com os parágrafos e alíneas abaixo:

"Artigo 16 - omissis".

Parágrafo 1º. - A votação será realizada por voto público, a descoberto, da seguinte maneira;

a - ao se iniciar o processo de votação a Presidência convocará 2 (dois) Vereadores para verificarem o preparo do sorteio, sua realização, votação e apuração pela Mesa;

b - Salvo o Presidente da Mesa, que votará ao final de cada fase, o Vereador será chamado nominalmente para votar pela Presidência, após ter sido sorteado, quando declarará o seu voto, sendo este o procedimento para todos os cargos;

c – A votação para eleição dos membros da Mesa Diretora será realizada de forma ascendente.

Artigo 17º. omissis.

Parágrafo 1º. - O Presidente declarará a votação final e o nome dos eleitos.

Parágrafo 2º. - Os casos omissos, ou não previstos neste capítulo serão resolvidos soberanamente pela Presidência da Câmara.

Parágrafo 3º. - A posse dos eleitos e a transferência solene dos cargos serão realizadas no dia primeiro de janeiro, as 19:00 horas em Sessão Solene, independentemente de convocação, pelo Presidente em exercício, por seus sucessores regimentais ou pelo vereador mais votado.

*Parágrafo 4º. – Fica instituída a **Comissão Informal de Transição** composta pelo Presidente e 1º. Secretário eleitos, que com a autorização tácita da Presidência, obterá informações a respeito dos assuntos administrativos, financeiros e outros que julgarem necessários à direção do Parlamento.”*

Artigo 2º. - Esta **RESOLUÇÃO** entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Sebastião, 21 de novembro de 2.002.

JOSÉ LUIZ RIBEIRO
VEREADOR

Certifico ter publicado e afixado em lugar de costume na data acima mencionada.

São Sebastião, 26 de novembro de 2002.

Senhores Vereadores;

Apresento para apreciação de deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de Resolução nº 12/02, que ***"Altera as disposições referente à Renovação da Mesa Diretora desta, constantes do Regimento Interno"***.

A matéria vem adequar e regulamentar o procedimento para eleição da renovação da Mesa Diretora, que será realizada no próximo dia 20 de dezembro de 2002, em razão da nova sistemática já aprovada por esta Casa, que determinou que a eleição seja através de voto público e a descoberta.

Neste sentido, solicito a atenção de Vossas Excelências em aprovar juntamente comigo o referido Projeto.

**José Luiz Ribeiro
VEREADOR**

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto
De Resolução nº 012/02

Da autoria do Nobre Vereador José Luiz Ribeiro,
que pretende autorização desta Casa Legislativa para Alterar as
disposições referentes a Renovação da Mesa, constantes do Regimento
Interno.

Pretende o autor da Propositura adequar e
regulamentar o procedimento para a eleição da renovação da Mesa
Diretora que será realizada no próximo dia 20 de dezembro.

O Projeto se encontra formalmente de acordo com
a legislação vigente.

Somos por sua aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2002.

Marco Antonio de Souza
PRESIDENTE

Marcos Aurélio Leopoldino dos Santos
SECRETÁRIO

Erwin Edson Aparecido da Mota
MEMBRO

RESOLUÇÃO
Nº 012/2002

"Altera as disposições referentes à Renovação da Mesa, constantes do regimento Interno".

"FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO",

Artigo 1º. - Modificar o Capítulo II – Da Renovação da Mesa – da Resolução no. 004/92 – Regimento Interno-, que passam a vigorar com as alterações que se seguem:

Parágrafo 1º. – Os artigos 16 e 17 passam a vigorar com os parágrafos e alíneas abaixo:

"Artigo 16 - omissis".

Parágrafo 1º. - A votação será realizada por voto público, a descoberto, da seguinte maneira;

a - ao se iniciar o processo de votação a Presidência convocará 2 (dois) Vereadores para verificarem o preparo do sorteio, sua realização, votação e apuração pela Mesa;

b - Salvo o Presidente da Mesa, que votará ao final de cada fase, o Vereador será chamado nominalmente para votar pela Presidência, após ter sido sorteado, quando declarará o seu voto, sendo este o procedimento para todos os cargos;

c – A votação pelos membros da atual Diretoria será realizada de forma ascendente, que estando convocado declarará a sua escolha para cada cargo, após ter sido feita a dos vereadores, em cada fase.

Artigo 17º. omissis.

Parágrafo 1º. - O Presidente declarará a votação final e o nome dos eleitos.

Parágrafo 2º. - Os casos omissos, ou não previstos neste capítulo serão resolvidos soberanamente pela Presidência da Câmara.

Parágrafo 3º. - A posse dos eleitos e a transferência solene dos cargos serão realizadas no dia primeiro de janeiro, as 19:00 horas em Sessão Solene, independentemente de convocação, pelo Presidente em exercício, por seus sucessores regimentais ou pelo vereador mais votado.

*Parágrafo 4º. – Fica instituída a **Comissão Informal de Transição** composta pelo Presidente e 1º. Secretário eleitos, que com a autorização tácita da Presidência, obterá informações a respeito dos assuntos administrativos, financeiros e outros que julgarem necessários à direção do Parlamento.”*

Artigo 2º. - Esta **RESOLUÇÃO** entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Sebastião, 10 de dezembro de 2.002.

**JOSÉ LUIZ RIBEIRO
VEREADOR**

“Certifico ter publicado e afixado em lugar de costume na data acima mencionada”

